



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.593 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Que dá nova redação ao inciso I do art. 10 da Lei nº 4.581 de 24/01/2014 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Dá nova redação ao inciso I do artigo 10 da Lei nº 4.581 de 24 de janeiro de 2.014:

“Art. 10 – mantido.

I- Possuir idade máxima de fabricação de 8 (oito) anos para os veículos de transporte urbano gratuito.

II- mantido.

III- mantido. “

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 20 de abril de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 20 de abril de 2022.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.